



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 113/XII -
"APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	464 Proc. n.º 02.08
Data:	013/02/07 N.º 3/II

Ponta Delgada, 5 de fevereiro de 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI N.º 113/XII –
“APROVA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL”

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida em Subcomissão no dia 5 de fevereiro de 2013, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei n.º 113/XII – “Aprova o Código de Processo Civil”.

A mencionada Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 6 de dezembro, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação pretende aprovar um novo Código de Processo Civil –



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO

CPC, procedendo à revogação do atual CPC bem como do Regime Processual Civil Experimental, Regime do Processo Civil Simplificado e regime das marcações de audiências de julgamento.

Segundo o proponente da iniciativa, são implementadas medidas de simplificação processual e são reforçados os instrumentos de defesa contra o exercício de faculdades dilatórias, das quais se destacam as seguintes:

- Realização da audiência prévia, após a fase dos articulados, assente no princípio da oralidade e concentração dos debates;
- Inadiabilidade e programação da audiência final;
- Possibilidade de as partes articularem os factos essenciais que sustentam as respetivas pretensões, com reserva da possibilidade de entrar nos autos, ao longo de toda a tramitação, um acervo factual merecedor de consideração pelo tribunal com vista à justa composição do litígio;
- Aplicação da taxa de justiça aplicável aos processos de especial complexidade em caso de atuação que vise produzir uma artificiosa complexização da matéria litigiosa;
- Aplicação de uma taxa sancionatória excecional para sancionamento de comportamentos abusivos mas que não integram, contudo, o âmbito da litigância de má-fé;
- Sancionamento com multa muito superior à taxa sancionatória agravada, os comportamentos que integrem o conceito de litigância de má-fé;
- Eliminação do incidente de esclarecimento de pretensas obscuridades ou ambiguidades da decisão reclamada;
- Reforço do regime de defesa contra as demoras abusivas após o julgamento do recurso;
- Admissibilidade de recurso de despacho interlocutório que aprecie nulidades secundárias apenas quando se fundamente na violação dos princípios básicos da igualdade e do contraditório ou a nulidade invocada tiver manifesta influência no julgamento do mérito;
- Resolução dos conflitos de competência por via da reclamação para o presidente do tribunal superior;
- Citação de ausentes em parte incerta por afixação de edital seguida de publicação de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO

anúncio em página informática de acesso ao público;

- No âmbito dos procedimentos cautelares, prevê-se um procedimento urgente autónomo e autossuficiente e quebra-se o princípio da dependência da causa principal;
- Possibilidade de decretamento do arresto sem necessidade de demonstração do justo receio de perda da garantia patrimonial;
- Eliminação da intervenção coligatória ativa;
- Reformulação do regime da competência internacional dos tribunais portugueses;
- Reforço do princípio da concentração do processo ou do recurso num mesmo juiz;
- Eliminação do processo sumário e sumaríssimo, passando o processo comum a ter uma única forma.

Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração:

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão solicitou parecer escrito ao Conselho Distrital dos Açores da Ordem dos Advogados, o qual não se pronunciou.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* abstém-se quanto à iniciativa e considera que a mesma contém alguns aspetos que poderão ter um efeito positivo na melhoria da qualidade da administração da justiça. Para o Partido Socialista esta é uma área determinante para o desenvolvimento do país, pelas consequências negativas que advém da morosidade e falta de confiança no funcionamento das instituições.

O *Grupo Parlamentar do PSD* manifesta a sua concordância com a iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do CDS-PP* abstém-se, entendendo ser esta uma matéria sensível, mas de extrema importância na melhoria e credibilização da justiça.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO

A Representação Parlamentar do PCP abstém-se em relação à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às *Representações Parlamentares do BE e do PPM*.

A Representação Parlamentar do BE abstém-se de emitir parecer sobre a iniciativa.

A Representação Parlamentar do PPM não se pronunciou.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com a abstenção do PS e do PCP e os votos a favor do PSD, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei n.º 113/XII – “Aprova o Código de Processo Civil”.

Ponta Delgada, 5 de fevereiro de 2013

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho